

PROJETO DE LEI Nº DE 2007
(Do Sr. SEBASTIÃO BALA ROCHA)

Institui o “dia Nacional de Combate e
Prevenção ao Escalpelamento”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta lei tem o objetivo de instituir um dia dedicado ao combate e a prevenção do escalpelamentos por motores de embarcações.

Art. 2º. É instituído o dia 28 de agosto de cada ano, como dia nacional de combate e prevenção de escalpelamento.

Parágrafo Único – Na data em que trata o artigo 2º, as entidades governamentais e não governamentais, poderão em parceria com as secretarias municipais e estaduais desenvolverem atividades como:

I – Palestras;

II - Cursos visando orientar sobre a prevenção.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta pretende dar às vítimas dos escarpelamentos por eixos dos motores das embarcações, uma assistência social diferenciada por ocorrer basicamente na região amazônica.

O escarpelamento é o arrancamento brusco e acidental do escapo humano. O acidente ocorre quando as vítimas, ao se aproximarem do motor por acaso, tem seus cabelos puxados pelo eixo. A forte rotação ininterrupta do motor ao enrolar os cabelos em torno do eixo, arranca inexoravelmente todo ou parte do escapo da vítima, inclusive sobrancelhas, grande parte do rosto e em alguns casos outras partes como orelhas, braços e pernas levando a deformações graves e até a morte.

A maioria dos acidentes ocorrem com mulheres cujas condições sócio-econômicas não permitem arcar com as despesas de um cirurgia plástica reparadora, ou um implante capilar ficando, desta forma, estigmatizadas pelo resto de suas vidas, uma vez que o escarpelamento deteriora a imagem e o físico, já que em alguns casos na tentativa de se desvencilhar das engrenagens acaba perdendo outros membros como braços e pernas.

Solicito o apoio dos nobres colegas para que aprovando esta proposição, possamos dar um grande passo na efetivação dos direitos das mulheres.

Sala das sessões, em de de 2007.

SEBASTIÃO BALA ROCHA
Deputado Federal – PDT/AP